



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA N.º 22

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05/11/2003
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:		(PSD)
Vice-Presidente	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:		(PS)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida
Vice-Presidente:	
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves
Vereador:	



S.

R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 05/11/2003

ACTA N.º 22

----- Aos cinco dias do mês de Novembro do ano dois mil e três, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm.º Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Vice-Presidente, e dos Srs. Vereadores João dos Santos Alves e António Sérgio Brito Martins. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Especialista, de apoio aos órgãos Municipais -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificadas as faltas de comparência à reunião, do Senhor Presidente, por se encontrar em licença de gozo de férias e do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves por motivos de ordem profissional. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- A acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

1.1 - Área Metropolitana

----- Foi presente um ofício do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, datado de 14 de Outubro do corrente ano, a remeter uma lista com os municípios signatários da intenção de constituição da Área Metropolitana de Coimbra, que entenderam observar um princípio de abertura em relação à participação de outros cuja proximidade de interesses se justifique. -----

----- Mais informa que em reunião dos 14 Presidentes de Câmara signatários, foi deliberado contactar outros municípios para poderem manifestar a sua vontade de aderir àquele projecto. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e em face do exposto, deliberou por unanimidade comunicar que agradece o convite, contudo, esta Autarquia ainda se encontra em fase de estudo e a analisar a melhor solução que vá de encontro aos reais interesses do município. -----

1.2 - Pedido de Protecção do Cabrito Serras do Açor e Lousã

----- Foi Presente uma carta da Capribeiras – Associação de Caprinicultores das Beiras, datada de 09 de Outubro do corrente ano, a informar que já foi efectuado o pedido de

S.



R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Protecção do Cabrito Serras do Açor e Lousã, junto da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, como Indicação Geográfica Protegida. -----

----- Mais informam que pretendem realizar a apresentação pública do processo de protecção daquele produto tradicional de qualidade, para a qual brevemente será enviado convite. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 - Estatuto de Oposição

----- Foi presente cópia de um ofício do Sr. Presidente da Câmara dirigido ao Sr. Provedor de Justiça, , na sequência de uma exposição sobre o Estatuto de Direito de Oposição que a Porta-Voz do Partido Socialista na Assembleia Municipal remeteu àquele Órgão de Estado. -----

----- Lido o conteúdo do ofício remetido ao Sr. Provedor de Justiça, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar, bem como reiterar o facto de que em consciência esta sempre cumpriu com as formalidades aí inseridas. -----

1.4 - Grupo de Estágio de Biologia/Geologia do Agrupamento Vertical Escalada

----- Foi presente um ofício do Núcleo de Estágio de Biologia/Geologia do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra, a informar que pretendem proporcionar aos alunos do Agrupamento actividades extra-curriculares diversificadas ao longo do ano lectivo, no âmbito da Educação para a Cidadania e no interesse da Cultura Científica. -----

----- Nesse âmbito, têm programado para o próximo dia 21 de Novembro, "Dia da Astronomia na Escola", uma visita ao Observatório Astronómico de Coimbra, que se disponibilizou a divulgar o seu Planetário Insuflável, que se traduzirá numa manhã, para noventa alunos, ou dia inteiro em seis sessões de trinta alunos cada. -----

----- Porque tal empreendimento se encontra orçamentado em cerca de 120 ou 200 Euros, respectivamente, solicitam à Autarquia a comparticipação possível naquele projecto, dado o interesse relevante e a experiência inolvidável que constituirá para os alunos. -----

----- Em face do exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para o Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra a importância de 150 €.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



S.

R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.5 - Liga Portuguesa Contra o Cancro

----- Foi presente uma carta da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Centro, a solicitar um donativo, no âmbito do Peditório Nacional que vão levar a efeito à semelhança de anos anteriores. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um donativo/subsídio no valor de 250 €, destinado à Luta Contra o Cancro. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.6 - Campanhas de solidariedade para com as vítimas dos incêndios Distribuição das Contribuições

----- Foi presente um ofício da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, datado de 31.10.2003, a solicitar a opinião desta Autarquia relativamente à forma a adoptar na distribuição das contribuições para as campanhas de solidariedade para com as vítimas dos incêndios, com os seguintes critérios: -----

----- 1 - 70% do montante global seria distribuído em função do número de residências habituais ardidas; -----

----- 2 - Os restantes 30% seriam distribuídos em função da área ardida, sendo considerado como factor de cada Município atingido, a percentagem da área ardida relativamente à área total do Município. -----

----- 3 - Seria estabelecido como montante mínimo a receber por cada Município atingido, o valor de 1.000 Euros, sendo os montantes mínimos assegurados por dedução proporcional nos montantes dos restantes. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o conteúdo do ofício enviado à ANMP sobre o assunto em epígrafe. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 - Pedido de declaração de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de Novembro - Requerente: Comissão de Melhoramentos de Esteiro

----- Foi presente um ofício da Comissão de Coordenação da Região Centro, datada de 16.10.2003, a solicitar informação sobre a actividade e mérito da Comissão de Melhoramentos de Esteiro, para efeitos de emissão de declaração de Utilidade Pública,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

nos termos da legislação em vigor. -----

----- Face ao conteúdo do ofício e tendo a Câmara Municipal deliberado em 04 de Outubro de 2000, emitir parecer favorável para efeitos de declaração de utilidade pública àquela Colectividade, e mantendo-se os pressupostos que deram origem à emissão do parecer supra, foi deliberado nesta data confirmar integralmente o conteúdo daquela deliberação. -----

2.1.2 - Pedido de declaração de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro

-1. Requerente: Comissão de Melhoramentos de Adurão

----- Foi presente um ofício da Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a solicitar a emissão de um parecer que possa contribuir para a apreciação da pretensão do requerente supracitado. -----

----- Após análise a Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir o seguinte parecer favorável, para efeito do n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro:-----

- Considerando que a Comissão de Melhoramentos de Adurão, tem sido um importante veículo de comunicação dos valores, no âmbito da promoção de actividades sócio-culturais, procurando assegurar a participação activa e desenvolvimento harmonioso daquela localidade;-----

- Considerando que para além do bom relacionamento e troca de experiências mantidas com entidades vizinhas, no âmbito das administrações locais; -----

- Considerando que estas Comissões são o elo de ligação e cumplicidade entre o poder público e o associativismo, pela divulgação das suas tradições e na experiência granjeada ;-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 - Mérito Excepcional

-1. Encarregado de Parque de Máquinas e Viaturas

-1. António Barata Dias

----- De conformidade com o n.º1 do artigo 30º do Decreto-Lei n.º 184/99, de 02 de Junho, podem ser atribuídas, a título individual ou conjuntamente aos membros de uma equipa, menções de mérito excepcional pela situação de relevante desempenho de funções. -----



S.

R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que a atribuição de mérito excepcional deve especificar os seus efeitos permitindo, alternativamente, a redução do tempo de serviço para efeitos de promoção ou progressão, independentemente de concurso; -----

----- Considerando que o encarregado do parque de máquinas e viaturas, **António Barata Dias**, da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, desde o ingresso no quadro de pessoal deste município em 01 de Junho de 1994, tem demonstrado um elevado sentido de profissionalismo, de dedicação, eficiência e zelo, nas funções que vem desempenhando; -----

----- Considerando que se trata de um funcionário a quem tem sido atribuída nos últimos anos a classificação de Muito Bom, resultante da sua competência, conhecimentos profissionais, espírito de sacrifício e colaboração a bem do serviço público, que tanto tem dignificado ao longo dos anos; -----

----- Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02 de Junho, a Câmara Municipal, aprovou o seguinte: -----

----- Atribuir ao encarregado do parque de máquinas e viaturas, **António Barata Dias**, da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, pela situação de relevante desempenho de funções, a menção de mérito excepcional, cujos efeitos de produzem na redução do tempo de serviço necessário para efeitos de progressão de um escalão na respectiva carreira.-----

----- Que a presente deliberação produza efeitos no dia 01 do mês seguinte ao da sua publicação, por extracto, no Diário da República, precedida de ratificação pela Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.4 - Mérito Excepcional

- Eng.º Técnico Civil 2ª Classe - Paulo Jorge Vicente Marques

----- De conformidade com o n.º 1 do artigo 30º do Decreto-Lei n.º 184/99, de 02 e Junho, podem ser atribuídas, a título individual ou conjuntamente aos membros de uma equipa, menções de mérito excepcional pela situação de relevante desempenho de funções. -----

S.



R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que a atribuição de mérito excepcional deve especificar os seus efeitos permitindo, alternativamente, a redução do tempo de serviço para efeitos de promoção ou progressão, independentemente de concurso; -----

----- Considerando que **Paulo Jorge Vicente Marques**, Eng.º Técnico Civil 2ª Classe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, desde o ingresso no quadro de pessoal deste município em 04 de Fevereiro de 2002, tem demonstrado um elevado sentido de profissionalismo, de dedicação, eficiência e zelo, nas funções que vem desempenhando; --

----- Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02 de Junho, a Câmara Municipal, aprovou o seguinte: -----

- Atribuir a **Paulo Jorge Vicente Marques**, Eng.º Técnico Civil 2ª Classe, da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, pela situação de relevante desempenho de funções, a menção de mérito excepcional, cujos efeitos se produzem na redução do tempo de serviço necessário para efeitos de promoção na respectiva carreira.-----

Que a presente deliberação produza efeitos no dia 01 do mês seguinte ao da sua publicação, por extracto, no Diário da República, precedida de ratificação pela Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.5 - Concurso Público para o fornecimento de uma viatura pesada de passageiros, tipo turismo, com retoma de uma existente

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, proceder à abertura de um concurso público, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 79º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, face ao valor e de acordo com a alínea a) do n.º 1 e 2 do artigo 78º e do n.º 1 do artigo 80º, uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é de cerca de 200 000,00 €. -----

----- Nos termos e para os efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, foi aprovado, o programa de concurso, caderno de encargos e minuta do anúncio.

----- Para efeito do disposto no artigo 90º, do citado diploma, foi designado o júri, que terá a seguinte constituição: Presidente - José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente; Vogal - Fernando Pereira Alves, Eng.º Civil de 1ª classe; Vogal - António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão; Vogal suplente - Felisberto Neves Pinto, Chefe de



S.

R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Secção. Nas faltas e impedimentos, o Presidente é substituído pelo vogal, Fernando Pereira Alves. -----

2.2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.2.1 - Empréstimo até 500.000,00 €

----- Na sequência e continuidade do processo em epígrafe, não tendo havido reclamações das Instituições de Crédito concorrentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade contrair o empréstimo até ao montante de 500.000,00 € na Caixa Geral de Depósitos, pelo que solicita à mesma o envio das cláusulas contratuais. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 - Aquisição de Terreno

- Zona Industrial de Portela de Unhais - Revogação de deliberação

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adquirir ao Senhor Dr. Carlos Manuel Pereira Batista e esposa um prédio urbano, composto por terreno destinado a construção urbana, com a área de 14 500 m², sito na Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, do concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte e Poente com Estrada, Sul com Câmara Municipal e Nascente com José Batista Marcelino, inscrito na Repartição de Finanças de Pampilhosa da Serra, sob o artigo matricial número 786, com o valor patrimonial de 13 050,00 €, destinado a integrar o Parque Industrial de Portela de Unhais, pelo valor total de 12 500,00 €. Mais deliberou revogar a deliberação tomada em reunião ordinária do executivo camarário de 19 de Março do corrente ano, referente à acta número seis. -----

2.2.3 - Associação Empresarial Penedo do Granada e Médio Zêzere

- **1ª Taça do Mundo de Pesca Embarcada ao Achigã**
- **Transferência de verbas**

----- Na sequência do que ficou acordado entre as Câmaras Municipais de Pedrógão Grande, Sertã e Pampilhosa da Serra, no âmbito do apoio a conceder para a realização da 1ª Taça do Mundo de Pesca Embarcada ao Achigã, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Associação Empresarial Penedo do Granada e Médio Zêzere, a importância de 1.500 €. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - OBRAS PÚBLICAS

3.1.1 - Alteração do edifício Multiusos em Pampilhosa da Serra - Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ O projecto do edifício contíguo ao Pavilhão Gimnodesportivo e inicialmente designado por “Casa Municipal da Cultura – Biblioteca – Anfiteatro” foi objecto de aprovação por parte do executivo desta Autarquia em reunião ordinária de 15/01/1997. -----

----- O citado projecto em termos de arquitectura nunca passou de um estudo prévio, tendo como objectivo o lançamento naquela data do concurso para execução da estrutura e cobertura. ----

----- Depois de executada a estrutura e cobertura, foram elaborados vários projectos de arquitectura de forma a adequar o edifício às exigências do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas para desempenhar as funções inicialmente previstas. -----

----- Nesta fase a Autarquia pretende dotar o edifício de condições para desempenhar outras funções entre as quais se destacam as seguintes: habitação, comércio, arrumos, balneários complementares e sala de imprensa para o pavilhão gimnodesportivo, camaratas para apoio a eventos no concelho e auditório / anfiteatro. -----

----- No contexto atrás descrito e com vista a realizar as obras tendentes à adaptação do edifício às novas funções pretendidas, foi estabelecida uma intenção de parceria com a empresa SPAGER – Sociedade de Construção e Obras Públicas, Ld^a segundo a qual, a citada empresa irá concluir o edifício sem qualquer encargo, além do despendido até à presente data, para a Autarquia. -----

----- Da intenção de parceria resulta que a Autarquia irá ficar na posse das áreas relativas ao auditório/anfiteatro, arrumos, sala de imprensa, balneários e camaratas. -----

----- A empresa SPAGER - Sociedade de Construção e Obras Públicas, Ld^a ficará na posse das restantes, áreas nomeadamente área habitacional e comercial. -----

----- De modo a adaptar o edifício às novas funções e à nova distribuição de espaços, a empresa SPAGER - Sociedade de Construção e Obras Públicas, Ld^a apresentou um estudo prévio contendo algumas alterações arquitectónicas. -----

----- As alterações em relação ao projecto anteriormente apresentado em reunião de Câmara são:

----- 1) – A área comercial do piso superior ao auditório ficará ampla e de acordo com a planta apresentada; -----

----- 2) – A cobertura tradicional da parte mais baixa do edifício será retirada; -----

----- 3) – O pé direito do sótão da parte mais baixa do edifício será aumentado de forma a adaptar o piso a habitação; -----

----- 4) – Em cima do piso de habitação será executada uma cobertura plana invertida; -----

----- Depois de análise ao estudo prévio entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia,

S.



R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

salvo melhor e mais correcta opinião, emitir o seguinte parecer: -----

----- a) A solução proposta enquadra-se na envolvente, conferindo um grau de qualidade apreciável atendendo à arquitectura e aos materiais de qualidade propostos; -----

----- b) As grandes superfícies de vidro possibilitam uma óptima qualidade de luminosidade ao interior do edifício; -----

----- c) - A subida do pé direito do sótão na parte mais baixa do edifício irá melhorar a harmonia arquitectónica do edifício, não ultrapassando a altura da actual cumeeira; -----

----- d) - O recuo do andar resultante do sótão permite assegurar varandas aos apartamentos a desenvolver aí, 1 T3 e 2 T2 e quebrar a altura do edifício tornando-o mais linear e suave; -----

----- e) - A compartimentação do piso comercial apresenta-se compatível com os propósitos inicialmente definidos; -----

----- f) - A proposta final irá contemplar todas as questões atrás descritas, a inclusão da escolha de materiais efectuada pela Autarquia e o arranjo dos passeios e escadarias contíguas ao edifício nomeadamente a que se irá criar no terreno contíguo ao edifício; -----

----- Nos termos e atendendo ao descrito, entende-se que o estudo prévio apresentado é favorável aos interesses que estiveram na base da intenção de parceria, reunindo condições para aprovação. --

----- De salientar que a aprovação do presente estudo prévio se destina à correcta elaboração do projecto de arquitectura final que será apreciado e submetido à aprovação em reunião de Câmara".

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o estudo prévio de alteração do edifício Multiusos em Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 - OBRAS PARTICULARES

3.2.1 - Vistoria a imóvel sito em Fajão

- Requerente: Anabela da Silva Pinto Lopes de Oliveira

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- " Em 18/09/2003 foi realizada vistoria, ao abrigo do artigo 10º do R.G.E.U e artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12 alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 04/06, ao imóvel sito em Fajão, co-propriedade da Senhora Anabela da Silva Pinto Lopes de Oliveira e do Senhor Fernando Teixeira Lopes. -----

----- Em 09/10/2003, através do ofício nº 5476 foi enviada à requerente, cópia do relatório de vistoria para que esta, de acordo com o disposto na legislação em vigor, se pronunciasse acerca do conteúdo do mesmo. -----

----- Depois de análise cuidada aos elementos constantes no processo, nomeadamente o relatório de vistoria, constatarem os serviços técnicos de obras o seguinte: -----

----- a) O processo já se arrasta desde data anterior à vistoria tendo sido efectuadas diversas

S.



R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

diligências no sentido de resolver a situação; -----

----- b) A requerente solicita que lhe seja concedido um prazo adicional para que os co-proprietários procedam às partilhas; -----

----- c) De acordo com a informação verbal prestada pelo co-proprietário Fernando Teixeira Lopes, as partilhas ainda demorarão bastante tempo dado que terão de recorrer à via judicial; -----

----- d) O edifício encontra-se num estado avançado de degradação e ameaça ruir tal como relatado no relatório de vistoria; -----

----- e) A criação do espaço resultante da demolição deste edifício em nada diminui o valor do conjunto; -----

----- f) O edifício em causa apresenta graves problemas de estabilidade e outros, tal como relatado no relatório de vistoria que só se conseguem ultrapassar com a demolição do edifício; -----

----- g) A rede que foi colocada na fachada principal não evita que os elementos que se soltam da fachada se projectem na via pública; -----

----- Assim e tendo em consideração o exposto nas alíneas anteriores, entendem os serviços técnicos de obras o seguinte: -----

----- 1) O imóvel deverá ser reconstruído ou totalmente demolido e retirados os produtos resultantes de tal demolição; -----

----- 2) A verificar-se a reconstrução, o projecto deverá dar entrada nos serviços da Autarquia, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de notificação aos co-proprietários da decisão da Autarquia; -----

----- 3) A verificar-se a demolição, ela deverá ser executada no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data de notificação aos co-proprietários da decisão da Autarquia, sendo que deverão solicitar previamente licença para realização da citada demolição. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que se proceda de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.3 - ÁGUAS E SANEAMENTO

3.3.1 - Consumo excessivo de água

-1. Silvério Simões Gonçalves

----- Foi presente uma carta do munícipe Silvério Simões Gonçalves, residente em Dornelas do Zêzere, a informar que foi confrontado com um valor excessivo na facturação do seu consumo de água, devido a uma saída de água de difícil detecção na respectiva canalização. -----

----- Perante este facto e dado ser um munícipe cumpridor, solicita à Autarquia uma atenção por forma a minorar o custo de tal pagamento, derivado de uma situação que não contribuiu voluntariamente para ela. -----



S.

R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade reduzir em 50% os valores dos consumos referentes à leitura verificada. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - EDUCAÇÃO

4.1.1 - Transportes Escolares - Ano Lectivo 2002/2003

-1. Junta de Freguesia de Fajão

----- De acordo com o protocolo elaborado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Junta de Freguesia de Fajão, a importância de 2.327,66 €, destinada a custear as despesas de transportes escolares, referente ao ano lectivo 2002/2003. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a subscrevi.
